



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 918/2013
De 02 de abril de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a PROVOPAR Ação Social de Paulo Frontin, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o PROVOPAR Ação Social de Paulo Frontin, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.650.095/0001-90, com sede neste Município.

Parágrafo único. O Convênio a ser firmado tem por objeto o repasse de subvenção para fins de desenvolvimento de suas atividades, conforme estatuto, manutenção da entidade, inclusive para fins de atendimentos na área de assistência social, na Casa Lar, bem como atendimento à crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência.

Art. 2º - Para execução do Convênio a ser firmado, o Município repassará, à Entidade, a importância de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) durante o exercício de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O PROVOPAR Ação Social de Paulo Frontin deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 113 de 15 de dezembro de 2005, e com a Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais, repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas, sem fins lucrativos.

Art. 5º - O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze), meses, a partir do exercício de 2013 podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

“TRABALHANDO NO PRESENTE PARA GARANTIR O FUTURO”



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin - PR, em 02 de abril de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210.
CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná
Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

Justificativa

O presente projeto visa autorizar o repasse de subvenção social à PROVOPAR Ação Social de Paulo Frontin-PR, com o intuito de desenvolvimento de suas atividades, conforme estatuto, bem como manutenção da referida entidade.

Assim sendo, colocamos à apreciação dos nobres Edis o presente Projeto de Lei, no intuito de promover respaldo legal. Na outra banda, contando com os bons préstimos desta distinta Casa de Leis, requer seja conferido ao mesmo a tramitação em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

Paulo Frontin - PR, em 18 de fevereiro de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal